

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 53/2018.**

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Caraá, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 01 e cadastro reserva, por prazo determinado para desempenhar funções de **Técnico em Contabilidade – 37,5 horas semanais**, junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio de lei municipal, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e arts. 208 a 213 da Lei Municipal nº 1.319/12, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado nº 13/2018**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº 1.875/2018 de 06/11/2018 e Decreto nº 891/2011.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 335/2017.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições e no site: [www.caraa.rs.gov.br](http://www.caraa.rs.gov.br).

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, através do site: [www.caraa.rs.gov.br](http://www.caraa.rs.gov.br).

**1.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.5.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

**1.5.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá de uma etapa, sendo apenas a análise de títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.7** A contratação será pelo prazo determinado, conforme segue e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário:

**1.7.1 Técnico em Contabilidade:** duração do contrato de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.

**1.7.2** No caso de cadastro reserva, será pelo prazo determinado pela lei municipal, específica de cada caso.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

### **2.1.1 Técnico em Contabilidade:**

**a)** Descrição Sintética: Executar serviços contábeis, interpretar legislação referente a contabilidade pública. *(Alt. Lei 1.496/2014, de 22/07/2014)*

**b)** Descrição Analítica: Executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesas; elaborar “slips” de caixa; escriturar, mecânica e manualmente, livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e “slips” de arrecadação; extrair contas de devedores do município; examinar processos de prestação de contas, conferir contas de juros de apólices de dívida pública; operar com máquinas de contabilidade em geral; examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos a despesa; interpretar legislação referente a contabilidade pública; informar processos relativos a despesa; interpretar a legislação referente a contabilidade pública; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios relativos as atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. *(Alt. Lei 1.496/2014, de 22/07/2014)*

Condições de Trabalho:

**a)** Carga Horária de 37.5 horas semanais.

Requisitos para Provimento:

**a)** Idade: Mínima de 18 anos;

**b)** Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão de técnico em contabilidade;

**c)** Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

**2.2.1** No caso de cadastro reserva, será determinada a carga horária na lei municipal autorizativa da contratação temporária, conforme a necessidade.

**2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado na Lei Municipal nº 137/98, conforme o padrão, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado:

**a) Técnico em Contabilidade:** o equivalente ao padrão 12, classe A, Vencimento (R\$ 2.138,07).

**2.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 135 a 136 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

**2.5** Os candidatos deverão ter habilitação legal para o exercício da profissão;

a) Idade: mínima 18 anos;

b) Instrução: Técnico em Contabilidade.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas no Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caraá, sito à Rua Arno Von Saltiel, 478; Centro de Caraá, no período compreendido entre 16 à 23 de novembro de 2018, das 08h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo, nem por via eletrônica.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

**4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

**4.1.4** 01 (uma) foto 3x4;

**4.1.5** Cópia autenticada dos títulos.

**4.1.6** – Atestado ou declaração referente às experiências relatadas, na área de atuação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada pelo responsável por sua emissão, comprovando que o trabalho foi executado, indicando o título do serviço prestado, período e comprovação da boa eficiência em suas funções.

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

**4.3** Em se tratando de experiência profissional, deverá esta ser comprovada por certidão, declaração, atestado, cópia de contrato de trabalho, ou cópia da carteira profissional, onde conste expressamente o nome do cargo de **Técnico em Contabilidade**. Não será computado como experiência, qualquer tipo de estágios, assim como também não contará como título.

**4.4** Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição (na área de Contabilidade) (participante ou palestrante, painelistas ou organizador), com carga horária definida e **devidamente registrados**, serão contados, até o máximo de 10 (dez) pontos, seguidos da comprovação.

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação, a contar da publicação que trata o item 5.1.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **6. APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS**

**6.1** Os critérios de avaliação dos TÍTULOS totalizarão o máximo de cem pontos.

**6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.5** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Registro no Conselho Regional de Contabilidade -CRC	50	50
Cursos especializados na área de	5	10

Contabilidade, com duração mínima de 360 horas.		
Experiência no cargo de Técnico em Contabilidade, 01 ponto por mês de trabalho, a partir do sétimo mês.	01(um) ponto por mês de trabalho, a partir do sétimo mês.	30
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição (na área de contabilidade) (participante ou palestrante, painelistas ou organizador), com carga horária definida e devidamente registrado, até o máximo de 10 (dez) pontos.	a) Até 20 horas ..... 0,3 pt. b) De 21 a 40 horas .....0,4 pt. c) De 41 a 100 horas .....0,6 pt. d) De 101 a 300 horas ...0,8 pt. e) Acima de 301 horas ...1,0 pt.	10

## 7. ANÁLISE DOS TÍTULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**7.1** No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos títulos.

**7.2** Ultrapassada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## 8. RECURSOS

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, a contar a publicação.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada a vista dos títulos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**8.1.5** A lista final de selecionados será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

## 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**9.1.2** Tiver obtido a maior nota no item Cursos Especializados na Área Afim à Função.

**9.1.3** Sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Ter nível de escolaridade mínima de Técnico em Contabilidade.

**11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.1.6** Apresentar declaração de que não acumula cargo ou função pública, ou que acumula com compatibilidade de horários, em conformidade com o que dispõe o art. 37 da CF.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de novembro de 2018.

***NEI PEREIRA DOS SANTOS***

Prefeito Municipal,

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_.

***TISSIANO DA ROCHA JOBIM***

Assessor Jurídica

OAB/RS Nº 74.185

**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**Processo Seletivo Simplificado nº 13/2018**

Cargo a que concorre:	Nº da Inscrição:
<b>Técnico em Contabilidade- 37,5 horas semanais</b>	
Nome do candidato:	
Data de nascimento:     ___ / ___ / _____	Sexo:   ( ) F     ( ) M
Telefones:	Tel. para recados:
Endereço:	Cidade:
E-mail do candidato:	
Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital de PSS nº 53/2018. a) Estou ciente e aceito todos os termos e condições do Edital de Processo Seletivo e a normas regulamentadoras, desde já me submeto, bem como possuo disponibilidade e estou ciente de que a carga horária será distribuída de acordo com a necessidade do Município; b) Estou ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital gera tão somente vínculo contratual de natureza administrativa, nos termos da lei, razão pela qual assumo a responsabilidade do recolhimento de toda e qualquer despesa de natureza fiscal e previdenciária; c) Sob as penas da lei, que as cópias dos documentos apresentados são fiéis aos originais, estando à disposição do Município de Caraá para comprovação sempre que solicitado.	
Data e assinatura do candidato:	
___ / ___ / _____	
Assinatura do servidor responsável pelo recebimento da inscrição:	
_____ Marizelda Ribeiro – Agente Administrativa	

	Prefeitura Municipal de Caraá Estado do Rio Grande do Sul
Cargo a que concorre:	Nº da Inscrição:
<b>Técnico em Contabilidade- 37,5 horas semanais</b>	
Nome do candidato:	
O candidato declarou conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital de PSS nº 53/2018.	
Data e assinatura do servidor responsável pelo recebimento da inscrição:	
___ / ___ / _____	
_____ Marizelda Ribeiro – Agente Administrativa	

**NÚMERO DE INSCRITOS – Técnico em Contabilidade**

01 - \_\_\_\_\_

02 - \_\_\_\_\_

03 - \_\_\_\_\_

04 - \_\_\_\_\_

05 - \_\_\_\_\_

06 - \_\_\_\_\_